



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx Nr 2217-SALC/Fisc Adm/EM
EB: 65296.007078/2023-27

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.

Do Adjunto da Seção de Aquisições, licitações e Contratos.

Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS.

Assunto: Requisição de aquisição de Materiais de Informática.

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de Materiais de Informática abaixo relacionadas.

Item	Descrição do material	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Antena Ubiquiti lite beam M5 Lbe-m5-23 5ghz 23dbi	Und	2	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
2	Switch Intelbras 24 portas gigabit ethernet sg 2404d mr l2+	Und	1	R\$ 2.480,0	R\$ 2.480,0
Total:.....					R\$ 3.642,00

2. Justificativa: Esta Organização Militar encontra-se Isolada de outras guarnições e devido a isto se dá a necessidade de periodicidade em melhorias no âmbito administrativo da OM.


CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA - 2º Ten
ADJ SALC

DESPACHO DE REQUISIÇÃO - Requisição 2210-SALC/Fisc Adm/EM, 07 de novembro de 2023.

a . Sou de parecer favorável à aquisição de material / serviço por:

() Licitação

- () Pregão tipo SRP
() Utilização de SRP da UASG indicada
(X) Dispensa de Licitação (Inciso III do Art 75 da Lei 14.133/2021)

b. Indico o recurso abaixo para atender a solicitação:

UO	PTRes	PI	ND	Fonte
167504	215839	E3PCFSCSEGU	449052	100000

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.


LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj
Fisc Adm do 3º BIS

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
() Autorizo o empenho em SRP próprio
() Autorizo a utilização de SRP de outra UASG
(X) Autorizo a dispensa de licitação
() Não autorizo a aquisição/contratação

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.

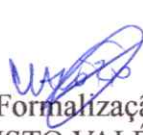

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	
Setor Requisitante: SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	
Responsável pela Demanda: 2º Ten CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA	Matrícula: 120.874.447-2
E-mail: Salc@3bis.eb.mil.br	Telefone: ()

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A aquisição de Materiais de Informática para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva tem por finalidade a melhoria administrativa visando à melhora na capacidade da OM.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada	
Conforme previsto em Termo de Referência	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
30 dias após o envio da Nota de Empenho para a contratada	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome – P/G	Nome – P/G
Barcelos-Am, 29 de novembro de 2023.	
 Responsável pela Formalização da Demanda CARLOS AUGUSTO VALÉRIO – 2º Ten	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2023
(Processo Administrativo n.º 65296.007078/2023-27)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e inciso I do art. 145 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (lei de diretrizes orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2023, que o aumento da despesa decorrente da Aquisição de Materiais de Informática pro 3º Batalhão de Infantaria de Selva, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de 2023, bem como está prevista nos investimentos constantes do plano plurianual:

Gestão Orçamentária: 0001-167137

Fonte de recurso: 1021000000

Programa de Trabalho: 215839

Natureza da despesa: 449052

Plano Interno: E3PCFSCSSEGU

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2023
(Processo Administrativo n.º 65296.007078/2023-27)**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Rodrigo Magalhães.

RODRIGO MAGALHÃES - TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2023
(Processo Administrativo nº65296.007078/2023-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena Ubiquiti lite beam M5 Lbe-m5-23 5ghz 23dbi	326831	Und	2	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
2	Switch Intelbras 24 portas gigabit ethernet sg 2404d mr l2+	254373	Und	1	R\$ 2.480,0	R\$ 2.480,0

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O aviso de dispensa eletrônica oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Organização Militar encontra-se Isolada de outras guarnições e devido a isto se dá a necessidade de periodicidade em melhorias no âmbito administrativo da OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo abrange a aquisição de materiais de informática

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza do objeto e suas especificidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Frei Matias Boa Ventura s/n, Mariuá, Barcelos/AM, 69700-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de Gestão do Contrato

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.642 (três mil seiscentos e quarenta e dois), conforme custos unitários apostos no item 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 167137;
- II) Fonte de Recursos: 102100000;
- III) Programa de Trabalho: 215839;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: E3PCFSCSSEGU;

Barcelos-AM, 29 de novembro de 2023.


CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente termo de referência para a aquisição de materiais de informática

Barcelos-AM, 29 de novembro de 2023.



RODRIGO MAGALHÃES– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21

1. Informações Básicas

Número do Processo: 65296.007078/2023-27

2. Descrição da Necessidade

2.1 A aquisição de Materiais de Informática para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva tem por finalidade a melhoria em sua capacidade técnica e administrativa visando o melhor fluxo em atividades diárias da OM.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALC 3º BIS	CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA - 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.3. A entrega de materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Av. Frei Mathias São Boaventura, Bairro Mariuá, Barcelos – AM. CEP: 69700-000 (3º BIS), de segunda-feira até sexta-feira, das 08:00h à 16:00h no Setor de Materiais do 3º BIS.
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.2. Foi realizada busca no PAINEL DE PREÇOS com descrição idêntica ao pretendido para contratação onde foi possível atender o inciso I do Art. 5º.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de Materiais de Informática para o 3º BIS.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referência;

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: Levantamento de necessidades das seções do batalhão.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação está disposta no Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado pela Administração, com despesa total de R\$ 3.642 (três mil seiscientos e quarenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A legislação orienta para o parcelamento das obras, serviços e compras efetuadas pela Administração em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento através da distinção das unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com os serviços a serem prestados

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

11.2. A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

11.3. A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por meio de crédito orçamentário contemplado pelo Programa de Trabalho 05122210820000001 e Ação 2000.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição solicitada pretende melhorar a estrutura organizacional administrativa do 3º Batalhão de Infantaria de Selva através da correta indicação dos diversos setores que o compõem e, ainda, aperfeiçoar expediente da OM.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais a serem entregues deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista a particularidade de cada produto;

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis



CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA – 2º Ten
Chefe da Equipe



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais de informática para o 3º BIS.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA – 2º TEN

Chefe Equipe Planejamento

FASE DE ANÁLISE:

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação
Responsável:	Integrante Administrativo
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Responsável:	Integrante Administrativo

RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na eficiência dos projetos
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até 30 de Novembro de 2023.
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Aquisição de material de baixa qualidade
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico

RISCO 4: Aceitação de objeto que não atende à demanda

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

Assinatura

Dano:	Aquisição de produto que não será empregado por não atender a demanda.
Ação Preventiva:	Detalhamento pelo integrante técnico junto ao demandante.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferência, recusa dos equipamentos e notificação da empresa.
Responsável:	Integrante Técnico/Integrante Administrativo.

RISCO 5: Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade exigido.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano:	Baixa produtividade na utilização de <i>materiais de informática</i> .		
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de recebimento dos produtos		
Responsável:	Integrante Técnico		
Ação de Contingência:	Não receber o equipamento e solicitar a substituição junto a empresa.		
Responsável:	Integrante Técnico/Chefe de depósito		

RISCO 6: Entrega dos materiais fora do especificado no TR			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência da confecção dos projetos de TI		
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de escolha dos produtos		
Responsável:	Integrante Técnico		
Ação de Contingência:	Evitar a aquisição dos equipamentos e revisar onde foi a falha e corrigir na próxima aquisição		
Responsável:	Integrante Técnico		

RISCO 7: Atraso na entrega de materiais adquiridos			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano:	Atraso no ganho de eficiência na execução dos projetos		
Ação Preventiva:	Monitorar a entrega material após o empenho.		
Responsável:	Integrante administrativo		
Ação de Contingência:	Solicitar notificação da contratada imediatamente após o prazo pactuado e não cumprido		
Responsável:	Integrante administrativo.		

RISCO 8: Entrega de produtos em desconformidade ou falsificados			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano:	Atraso no início da execução dos projetos podendo não ser executado os projetos de TI		
Ação Preventiva:	Verificação do material ao receber e compará-lo com a proposta apresentada pelo fornecedor.		
Responsável:	Chefe do Depósito		
Ação de Contingência:	Solicitar a substituição do equipamento e caso necessário solicitar a notificação da contratada.		
Responsável:	Chefe do Depósito.		

Barcelos, AM, 29 de novembro de 2023.


 CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA – 2º Ten
 Chefe Equipe Planejamento

29/11/23 10:54

USUARIO: VALERIO

DATA EMISSAO : 27Nov23 VALORIZACAO : 27Nov23 NUMERO : 2023NC407384

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167137 / 00001 - 3º BIS

OBSERVACAO

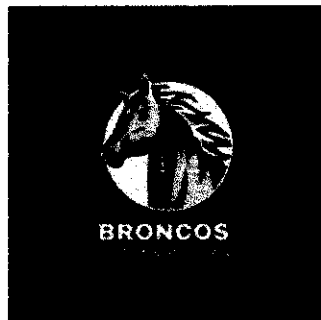
#DFPC# - EQP PTÇ SEG / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT
EX DE 06 MAR 06. RECURSO EM PROVEITO AO SISFPC. DIEX Nº 786-SFPC/CMDO 12ª RM.
(EMPENHO IMEDIATO).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	215839	1021000000	449052		167504	E3PCFSCSEGU	3.642,60

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167504 27Nov23 10:33



52.953.843 CAROLINE DA SILVA REIS

Proposta Comercial

AO

3º Batalhão de Infantaria da Selva

Senhor Pregoeiro,

Apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens), conforme a seguir relacionados.

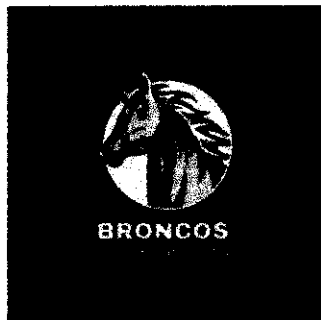
Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Antena Ubiquiti Lite Beam M5 Lbe-m5-23 5ghz 23dbi	2	581,00	1.162,00
2	Switch Intelbras 24 Portas Gigabit Ethernet Sg 2404d Mr L2+	1	2.480,00	2.480,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$				3.642,00



brancoscomercial@gmail.com



(92) 9 8235-3517



52.953.843 CAROLINE DA SILVA REIS

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta: **R\$ 3.642,00 (Três mil seiscientos e quarenta e dois reais)**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
6. Declaramos que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG N 01, de 19 de janeiro de 2010.
7. Declaramos que a empresa regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dados da empresa:

52.953.843 CAROLINE DA SILVA REIS /Branco Comercial
CNPJ: 52.953.843/0001-06
RUA DOS CIPRESTES,429, NOVO ALEIXO/MANAUS-AM
69098-422
(92) 9 8235-3517
Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta-Corrente: 45306250-0
E-mail: brancoscomercial@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

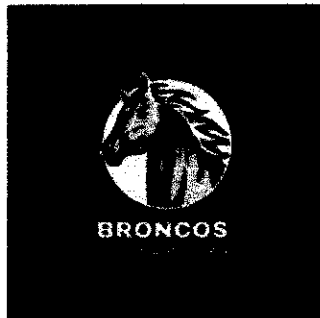
CAROLINE DA SILVA REIS
RUA DOS CIPRESTES,429, NOVO ALEIXO/MANAUS-AM
69098-422



brancoscomercial@gmail.com



(92) 9 8235-3517



52.953.843 CAROLINE DA SILVA REIS

034674782-12
PROPRIETÁRIO
MANAUS - AM
Divorciada

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão eletrônico.

Manaus/Am, 28 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE DA SILVA REIS
Data: 28/11/2023 13:23:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAROLINE DA SILVA REIS
RG 2607916-7
PROPRIETÁRIO



brancoscomercial@gmail.com



(92) 9 8235-3517

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente VALÉRIO - 29/11/2023

MÉDIA			MEDIANA										
711.50			711.50										
UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	RMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154359	00036 00069/2022 Edital	14/12/22	14/12/22	14/12/23	Material	395054	ANTENA, TIPO:OMNIDIRECIONAL, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAACCESS POINTS/ROTEADORES WIFI, PROTEÇÃO EMBUTI, FREQUÊNCIA:2,4 GHZ, GANHO:8DBI, CONECTOR:R-SMA MACHO	ANTENA, TIPO OMNIDIRECIONAL, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ACCESS POINTS/ROTEADORES WIFI, PROTEÇÃO EMBUTI, FREQUÊNCIA:2,4 GHZ, GANHO 8DBI, CONECTOR R-SMA MACHO	UBIQUITI	UNIDADE	45464025000184	SC	625,0000
110794	00005 00014/2022 Edital	25/11/22	13/12/22	13/12/23	Material	404264	ANTENA, TIPO:GRADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAREDES WIRELESS EM 5,8 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA:100 W, FREQUÊNCIA:5725 A 5850 MHZ, IMPEDÂNCIA:50 OHM, GANHO:27DBI, MODELO:OIW-5827G	ANTENA, TIPO GRADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA REDES WIRELESS EM 5,8 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, FREQUÊNCIA:5725 A 5850 MHZ, IMPEDÂNCIA 50 OHM, GANHO 27DBI, MODELO OIW-5827G	UBIQUITI	UNIDADE	33314924000111	DF	798,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente VALÉRIO - 29/11/2023

MÉDIA

MEDIANA

2897.50

2897.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INVI	FINVI	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00021 00007/2023 Edital	19/06/23	19/06/23	19/06/24	Material	438620	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:24 UN, TIPO PORTAS:10/100/1000 BASE T, RJ45,4, ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA:170 GBPS/130 MPPS, SUPORTE VLAN:IEEE 802.1P,802.1D E 802.3AT/AF E VOIP,8 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1000BASE- T SFP,1000BASE- SX,1000BASE- LX,1000BASE-ZX, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN E SUP	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T, RJ45,4, ETHERNET MINI- GBIC, VELOCIDADE PORTA170 GBPS/130 MPPS, SUPORTE VLAN IEEE 802.1P,802.1D E 802.3AT/AF E VOIP,8 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1000BASE-T SFP,1000BASE- SX,1000BASE- LX,1000BASE-Z X, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR AREDE, SUPORTE LAN E SU P	INTELBRAS	UNIDADE	01355919000160	RJ	2.895,0000
158125	00062 00107/2023 Edital	23/10/23	19/10/23	19/10/24	Material	609689	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:24 UN, TIPO PORTAS:10/100/1000 BASE T, RJ45,4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO:100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO:SWITCH GERENCIÁVEL	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T, RJ45,4, 4 ETHERNET MINI- GBIC, VELOCIDADE PORTA1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO SWITCH GERENCIÁVEL	UBIQUITI	UNIDADE	28482916000144	PR	2.900,0000